

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 350/69

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 25 dias do mês de abril do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
GUIDO SIZEFREDO KNIEST
contra
TÉLIO JOSÉ DOS SANTOS

Chefe da Secretaria

Diva Milkewicz Panitz

OBJETO: AVISO PRÉVIO, FÉRIAS, 13º SALÁRIO, FGTS., ASSINATURA DA C.P.,
DEVOLUÇÃO DA CART. HABILITAÇÃO.

Dia V - 07
Hora 13:45
* Conciliação

fl. 2
25/04/69

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 350/69
Em 25/04/69

[Handwritten signature]

GUIDO SIZEFREDO KNIEST, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado em Montenegro (RS), por seu procurador que abaixo assina, vem, com o devido respeito, oferecer a presente reclamatória trabalhista contra Telio José dos Santos, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Montenegro (RS), à rua Capitão Porfirio, ao lado do Ambulatório do INPS a 2ª casa, pelos motivos que passa a expôr:

1. O reclamante trabalhou para o Reclamado desde 27/1/69 até o dia 12/4/69, quando foi despedido, sem justa causa e sem que o Reclamado lhe desse o aviso prévio ou propagasse, digo, ou pagasse os direitos a que faz jus.

2. Em 28/2/69, a Polícia Rodoviária apreendeu a carteira de motorista do reclamante por culpa do Reclamado, em virtude do caminhão de propriedade do mesmo não estar emplacado, e, apesar dos esforços do reclamante, o Reclamado não providenciou para que a Delegacia de Transito devolvesse a carteira em questão.

3. Percebia NG\$ 160,00 mensais.

Isto Pôsto, reclama:

- Aviso Prévio.....	160,00
- 13º salário proporcional.....	39,90
- Férias proporcionais (5 dias)	26,65
- FGTS.....	32,42
- Assinatura da Carteira Profissional.....	- 0 -
- Devolução da Carteira de Motorista do reclamante	- 0 -
Soma:	258,97

Assim, requer a V. Exa. a notificação do Reclamado para a audiência de Conciliação e Julgamento e seja, não havendo acôrdo, o Reclamado condenado ao pagamento desta reclamatória, acrescida de juros, correção monetária, custas, honorários de advogado, e demais pronunciações de direito.

fe. 3
ob

Protesta por todos os meios de prova em direito admitidos, inclusive depoimento pessoal do Reclamado, que des de já requer.

Protesta, ainda, pelo pagamento em dôbro da parte incontestada que não for paga em audiência.

Requer, finalmente, os benefícios da justiça gratuita, lei 1060, 5-2-50, conforme Atestado de Pobreza anexo.

Têrmos em que

Pede e Aguarda Deferimento.

Montenegro, 24 de abril de 1969.

[Handwritten signature]

[Faint handwritten text]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 5 de 5 de 1969 às 13:45 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificada o Rele. por s/ Procurador e expedida notificação ao Rele., através do Nr. 62. de Justiça.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 25 de abril de 1969

RECEBI: 25-4-69.

ARMANDO DE L. DUTRA
Oficial de Justiça

J. M. F.
JIVA MILNEWICZ FANIZ
Chefe da Secretaria

João Carlos Alves

PROCURAÇÃO

*sent
1969*

Por êste instrumento particular de procuração, GUIDO SIZEFREDO KNIEST, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado em Montenegro -RS, a Rua Tistão Facundes, 247, nomeia e constitui seu bastante procurador o Dr. Melchior Iermen, brasileiro, casado, advogado, com escritório em Montenegro (RS) à rua Ramiro Barcelos, 1757, para o fim especial de representar o outorgante na Justiça do Trabalho, conferindo-lhe para tanto os poderes da cláusula "Ad Judicia" e os especiais de transigir, reconvir, mover, desistir, fazer acôrdo, e dar quitação bem como substabelecer

Montenegro, 22 de abril de 1969

Guido Sizefreda Knies

Reconheço a firma de Guido Sizefreda Knies.

Em testemunho da verdade

Montenegro, 23 de abril de 1969

Melchior Iermen



Il mo. Sr. Delegado de Policia de Montenegro:

fer. 5
ma



ATESTADO

ATESTO, em face da prova testemunal que as declarações do requerente são verdadeiras.

Montenegro, 24-4-69
[Signature]
Delegado de Policia

GUIDO SIZEFREDO KNIEST, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado em Montenegro (RS), nascido em 27 de janeiro de 1931, com 38 anos de idade, filho de Roberto Germano Kniest e de Lidivina M. Kniest, vem, com o devido respeito, requerer a V. S. se digne a fornecer o atestado de Pobreza, de que necessita para fins de direito.

Montenegro, 24 de abril de 1969.

Guido Sizefredo Kniest

Testemunhas:

Agauzo Aquiloni
assinatura

Santos Dumast 1656
enderço

Egon Luiz Tempers
assinatura

Tristão Fagundes 175
enderço

Assinamos a forma de [illegible] de [illegible]
Argemiro Tron e Egon
Luis Tempers

Em testemunho da verdade.

Montenegro, 24 de abril de 1969.

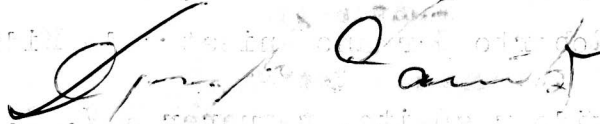
Argemiro Tron
[Signature]
Tabelião



C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação, que segue, fls. nº 6. Dou Fé.

MONTENEGRO, 28 de abril de 1.969.



Divia Milkewicz Panitz
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

6.
[Assinatura]

Proc.nº 350/69

NOTIFICAÇÃO

SR. **TELIO JOSÉ DOS SANTOS (rua Capitão Porfírio, ao lado do Ambulatório do INPS - 2ª casa) - N/Cidade**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **Guido Sizefredo Kniest**

Reclamado **V.Sa.**

Pela presente, fica V.S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro** na rua **Dr. Flôres, esq. Fernando Ferrari**, n.º, no dia **cinco** (**05**) do mês de **maio**, às **treze quar.cinco (13:45)**, horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

ANEXO: Cópia da Reclamatória.

..... **Montenegro** **25** de **abril** de 19 **69**

[Assinatura]
Diva Milkewicz Panitz
Chefe de Secretaria

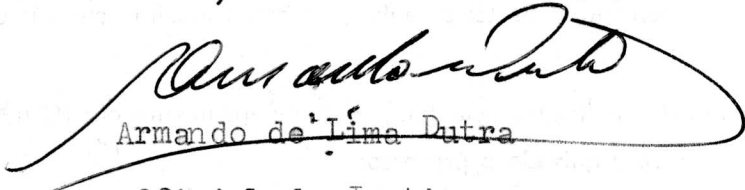
28-4-69, as 16,00hs.

Maria de Lourdes dos Santos

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 16,00 horas, à Rua Capitão Porfírio nº 2027, sendo aí, notifiquei o SR. TÉLIO JOSÉ DOS SANTOS, na pessoa de sua espôsa, SRA. MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, tendo a mesma assinado a contra-fé, bem como, recebeu o Têrmo de Reclamação.

MONTENEGRO, 28 de abril de 1.969.


Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

[Faint handwritten notes and signatures at the bottom of the page]



PROCESSO N.º 350/69

Aos cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 13:45 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: GUIDO SIZEFREDO KNIEST, reclamante, e TÉLIO JOSÉ DOS SANTOS, reclamado, para apreciação da reclamatória em que o primeiro reclamado do segundo: AVISO PRÉVIO, FÉRIAS, 13º SALÁRIO, F.G.T.S., ASSINATURA DA C.P., DEVOLUÇÃO DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. Presentes as partes, o reclamante apresentando atestado de pobreza, solicitou o benefício da assistência judiciária e, estando presente o Bel. Melchior Lermen foi o mesmo nomeado e compromissado. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acordo nos seguintes termos: o reclamado paga ao reclamante a título de conciliação e contra recibo de plena e geral quitação, a importância de Nr\$ 100,00, em dois pagamentos de Nr\$ 50,00 cada um, o primeiro no próximo dia 9 e o segundo no dia 9 de junho, ambos na Secretaria desta Junta e até às 14,00 horas.; por ocasião do segundo pagamento, o reclamado pagará mais os honorários do sr. A.J. arbitrados em Nr\$. 5,00 e sua parte nas custas de Nr\$ 10,00, pro-rata, ficando o reclamante dispensado de suas parte. A Junta homologou, dando o reclamante plena e geral quitação sobre todo e qualquer direito. E, para constar, foi lavrado o presente termo que vai devidamente assinado..

[Assinatura manuscrita]
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

[Assinatura manuscrita]
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Assinatura manuscrita]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

[Assinatura manuscrita]
GUIDO SIZEFREDO KNIEST
DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. S.
San

TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO

Aos nove dias do mês de maio
 do ano de mil novecentos e nove às 15,00
 horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
 DE MONTENEGRO à RUA FERNANDO FERRARI, ESQ. DR. FLÔRES
 perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. TELIO JOSÉ DOS SANTOS

que veio efetuar o pagamento da quantia de Ncr\$ 50,00 (cinquenta
cruzeiros novos), referente à primeira prestação de acôrdo feito no
 processo n.º 350/69 em que são partes GUIDO SIZEFREDO KNIEST
reclamante e TELIO JOSÉ DOS SANTOS, reclamado, reclamante,
 e XX
 e XX, reclamado. Pelo
 reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para
 constar, foi lavrado o presente têrmo que vai devidamente assinado.

Joseph M. Santos
 Chêfe de Secretaria
Guido Sizefredo Knies
 Reclamante
Alm. Pereira
 Reclamado

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, até a presente data,
o reclamado não cumpriu o acôrdo de fls.
DOU FÉ. Em 10 de junho de 1969

Diva Milkewicz Panitz
Chefe da Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclu-
sos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 10/06/69

DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

Expeça-se Mandado de Citação.
Data supra.

Dr. Carlos Edmundo Blauth
Juiz Presidente.

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, nesta data, expedi
Mandado de Citação, em cumprimento ao respei-
tável despacho supra, através do Sr. Of. de
Justiça.

DOU FÉ. Em 10 de junho de 1969

Diva Milkewicz Panitz
Chefe da Secretaria

Realizado em 10-6-69.

ARMANDO DE L. DUTRA
Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr, Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação que segue, fls. nº 10. Dou Fé.

MONTENEGRO, 11 de junho de 1.969.



Divia Milkewicz Panitz

Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

de Montenegro

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de ACÓRDO
na forma abaixo:

O Doutor CARLOS EDMUNDO BLAUTH Juiz do Trabalho,
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro:

MANDO ao Oficial de Justiça Armando de Lima Dutra Sr.

que a vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de GUIDO SIZEFREDO KNIEST, em seu cumprimento, cite a TÉLIO JOSÉ DOS SANTOS, com endereço à rua Capitão Porfírio, nº 2027 - N/C. para pagar, em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 60,10 (sessenta cruzeiros novos e dez centavos),

correspondente às parcelas abaixo discriminadas, devidos no processo nº 350 / 69

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei Montenegro, 10 de junho de 1969

Eu, Diva Milrewitz Panitz datilografei,

22222 [Assinatura] Chefe da Secretaria subscrivi

Saldo do principal	Nº	50,00
Honorários Sr. AJ	Nº	5,00
Custas proc.	Nº	5,00
Guias	Nº	0,10

[Assinatura]
Juiz Presidente

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

X [Assinatura]

Além da importância acima mencionada deverá V. S.^a trazer mais Cr\$ () correspondentes às custas da execução.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Montenegro, 11 de junho de 1969.

MANDADO DE CITACAO para cumprimento de

na forma abaixo:

O Doutor Armando de Lima Dutra, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, em nome do Sr. Téliu José dos Santos, requer a citação do Sr. Téliu José dos Santos para comparecer a esta Junta de Conciliação e Julgamento em 11 de junho de 1969, às 9,00 horas, à Rua Capitão Porfírio nº 2027, sendo aí, citei o SR. TÉLIO JOSÉ DOS SANTOS, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé. Dou fé.

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data, às 9,00 horas, à Rua Capitão Porfírio nº 2027, sendo aí, citei o SR. TÉLIO JOSÉ DOS SANTOS, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé. Dou fé.

MONTENEGRO, 11 de junho de 1.969.

Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
 MONTENEGRO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos onze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e nove, nesta cidade de Montenegro, às 14,00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante GUIDO SIZEFREDO KNIEST (Representação quando houver) e o Reclamado TÉLIO JOSÉ DOS SANTOS (CILON PEREIRA) (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que em cumprimento a ~~decisão proferida~~ acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 55,00 (CINQUENTA E CINCO CRUZEIROS NOVOS) relativa ao acôrdo celebrado no processo nº 350/69.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

OBSERVAÇÃO:

ACÔRDO - Reclamante NCR\$50,00
 Honorários do AJ NCR\$ 5,00
 T O T A L.....NCR\$55,00

Diva Milkewicz Panitz
 Chefe de Secretaria
 DIVA MILKEWICZ PANITZ

Cilon Pereira
 Reclamante x Reclamado
 p/ Têlio José dos Santos

Guido S. Kniest
 Reclamado x Reclamante
 Guido Sizefredo Kniest

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 82/69

ORGÃO COMPETENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

Montenegro

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 350/69

RECLAMANTE OU RECOBRETE: GUIDO SIZEFREDO KNIEST

RECLAMADO OU RECORRIDO; TÉLIO JOSÉ DOS SANTOS

TÉLIO JOSÉ DOS SANTOS

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal), recolher a importância de NCr\$ 5,10 (cinco cruz. novos e dez cent.)

referente a CUSTAS PROC. (custas judiciais ou emolumentos)

- | | | | |
|-----|--------------------|-------|------|
| 1. | da sentença | NCr\$ | |
| 2. | da execução | NCr\$ | |
| 3. | do agravo | NCr\$ | |
| 4. | do contador | NCr\$ | |
| 5. | do traslado | NCr\$ | |
| 6. | do inquérito | NCr\$ | |
| 7. | do recurso | NCr\$ | |
| 8. | da certidão | NCr\$ | |
| 9. | do depósito prévio | NCr\$ | |
| 10. | Impresso | NCr\$ | 0,10 |
| 11. | de acôrdo | NCr\$ | 5,00 |
| 12. | | NCr\$ | |
| 13. | | NCr\$ | |
| 14. | | NCr\$ | |
| 15. | | NCr\$ | |
| | | NCr\$ | 5,10 |

(cinco cruzeiros novos e dez centavos) (Por extenso)

Montenegro, 11 de junho de 1969

MAURICIO FORTES - Of. Jud. PJ-5

2.ª Via — Processo

REF. 147

Grafipel — 500 tls. - 5x100 - 10/66

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

RECEBIDO
11 JUN 69

FUNÇÃOÁRIO

13
A

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclu-
ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 16 / 11 / 1969

Diva Milkewicz Panitz

DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

00

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Carlos Edmundo Blauth

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho-Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

Diva Milkewicz Panitz

DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria